



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Secretaria ou Órgão requisitante do procedimento licitatório deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Art. 3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 4 As condições e requisitos de habilitação serão definidas no edital do processo licitatório aplicando-se o disposto nos artigos 65 a 70 da Lei Federal nº 14133/2021.

Art. 5 O Inciso IV do artigo 38 do Decreto Municipal nº 5614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "IV - avaliar, com o suporte da área demandante, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada".

Art. 6 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 28 de fevereiro de 2024. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº 02/2024

Termo de Convênio nº 02/2024 CONVENIENTE: Município de Vista Alegre do Alto, CONVENIADO: Município de Pirangi, OBJETO: execução, pelo conveniado, do oferecimento de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (art. 101, ECA), em função de abandono ou cuja as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidada e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhando para família substituta, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, parte integrante deste convênio. VALOR: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) em 11(onze) parcelas. VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 31/12/2024.